Anexo do Des. nº 20 / 63

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 915

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Além das modificações feitas pelo artigo 28 da Lei nº 795, de 29 de Dezembro de 1961, ficam também feitas as seguintes, na Tabela Especial VI, anexa à Lei nº 48, de 10 de Novembro de 1948:

- onde se lê Cr$ 5.000,oo..... leia-se Cr$ 60.000,oo
- onde se lê Cr$ 7.000,oo..... leia-se Cr$ 84.000,oo
- onde se lê Cr$ 150.000,oo..... leia-se Cr$ 1.800.000,oo

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 30 de Maio de 1963.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 6/6/63

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal